

CONVÊNIO N.º 001/2015 DE 08 DE JANEIRO 2015.

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI - SC E A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO DE QUILOMBO – SC.

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, cadastrado no CNPJ/MF N.º 95.990.230/0001-51, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO GRANDO** CPF N.º 469.266.409/63, Carteira de Identidade N.º 1.128.026-0 e a **BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO DE QUILOMBO – SC**, inscrita no CNPJ/MF N.º 83.506.030/0007-97, com sede na Rua Duque de Caxias, 329, Centro, Município de Quilombo - SC, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **LUCIENE BAGGIO MEURER**, inscrita no CPF sob N.º 753.601.289-68, residente no Município de Quilombo – SC, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio de cooperação financeira, fundamenta-se no Artigo 71, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal de 22/10/2007; Lei Federal N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal N.º 8.883 de 08 de junho de 1994, e Lei Municipal N.º 848/2014 de 30/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio objetiva o repasse financeiro por parte do **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, que para auxílio na manutenção dos serviços de saúde e custeio com folha de pagamento do Hospital São Bernardo de Quilombo, SC.

Parágrafo único:

A contrapartida da Conveniada, dentre outros compromissos, obedecerá ao que segue:

1- COMPROMISSOS GERAIS

O Hospital assume, em caráter permanente, os seguintes compromissos:

- 1.1 – Participar nas campanhas estaduais e/ou federais de cirurgias eletivas, considerando sua capacidade instalada;
- 1.2 – Estar em dia com a Vigilância Sanitária e Auditoria;
- 1.3 – Integrar as redes assistenciais, contribuindo no fluxo de referencia e contra-referencia;
- 1.4 – Promover a humanização no atendimento;
- 1.5 – Manter o Serviço de Pronto Atendimento com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas do dia;
- 1.6 – Constituir legalmente e manter ativas as seguintes comissões:
 - 1.6.1 – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - 1.6.2 – Comissão de Ética (médica e/ou de enfermagem);
 - 1.6.3 – Comissão de Revisão de Prontuários
- 1.7 – Desenvolver política de educação permanente, para manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviços na área de saúde de seus colaboradores.
- 1.8 – Integrar-se, comprovadamente, ao sistema Estadual, Regional e Municipal de Referencia e de contra referencia, tanto hospitalar quanto ambulatorial, ou seja, trabalhar em conjunto com os Gestores de Saúde para a construção de um sistema de saúde com base nas necessidades e demandas da população;
- 1.9 – Disponibilizar seus atendimentos ambulatoriais na Central de Marcação de Consultas e Serviços do Município, quando houver;
- 1.10 – Quando for implantada a Central de Marcação e Regulação Estadual/Regional/Municipal, integrar-se a ela;

- 1.11 - Ter normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas em todos os serviços;
1.12 - Manter, comprovadamente, estrutura física e de recursos humanos, adequadas as necessidades desenvolvidas no hospital, e equacionar possíveis pendências apontadas na avaliação do PNASS;
1.13 - Manter atualizada as informações disponibilizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
1.14 - Diminuir as internações dos códigos 71.300.00.7 e 72.500.00.0, aumentando o atendimento ambulatorial e de observação;

2 - METAS ESTRATÉGICAS

Cirurgias eletivas

Proposta: 12 cirurgias no ano, para os seguintes procedimentos:

Herniorrafias; Colecistectomias; Vasectomias; Laqueaduras; Varizes; Hemorroidectomias; Fimoses e outras.

As cirurgias que deverão de atendidas em cumprimento a este Convenio, serão aquelas solicitadas e indicadas pelo Secretario Municipal de Saúde, ou seja, aquelas que estejam como demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Irati por ele solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto de que trata a Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** transferirá à **CONVENIADA** a importância de R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais) a serem liberadas conforme previsto no cronograma da Clausula Quarta, correndo a despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade - 2007 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa - 3350 - Transferências a Instituições Privadas.....R\$ 78.720,00

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A liberação dos recursos pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, será procedida em onze parcelas, obedecido e seguinte cronograma:

N.º da parcela	Data do pagamento	Valor
01	10/02/2015	R\$ 7.156,36
02	10/03/2015	R\$ 7.156,36
03	10/04/2015	R\$ 7.156,36
04	10/05/2015	R\$ 7.156,36
05	10/06/2015	R\$ 7.156,36
06	10/07/2015	R\$ 7.156,36
07	10/08/2015	R\$ 7.156,36
08	10/09/2015	R\$ 7.156,36
09	10/10/2015	R\$ 7.156,36
10	10/11/2015	R\$ 7.156,36
11	10/12/2015	R\$ 7.156,40
Total		78.720,00

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Caberá a **CONVENIADA** a execução do objeto a que se refere a Cláusula Segunda deste instrumento, vedada a aplicação diversa ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obrigará-se-á:

I - Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados através da Prestação de Contas encaminhada.

II - Transferir a **CONVENIADA** os recursos de que trata a Cláusula Terceira e Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA obrigará-se-á:

I - Aplicar corretamente os recursos recebidos, de conformidade com o objeto do presente convênio vedada a utilização diversa.

II - Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, 60 dias após a liberação de cada parcela, nos termos da Resolução TC-16 e Legislação Vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO e **CONVENIADA** poderão propor, a qualquer tempo, rescisão do presente convênio, se ocorrer comprovado adimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável, ou, ainda, o mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Terceira, não aplicados pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio tem início na data de sua assinatura findando em 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

O presente convênio poderá ser alterado, especialmente no que tange ao seu objeto mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da liberação de cada parcela:

a) Ofício de encaminhamento.

b) Balancete Financeiro, onde conste o valor recebido como contribuição e as despesas decorrentes.

c) Cópia do Extrato bancário com a movimentação completa dos recursos recebidos.

d) Original dos documentos de despesa;

e) Declaração assinada pelo responsável da Conveniada que os recursos foram corretamente aplicados no objeto do convênio.

f) Declaração do responsável, no documento comprobatório de despesa, certificando que o serviço foi prestado, e que está de acordo com as especificações nele consignadas.

g) O saldo remanescente na data de encerramento da vigência do presente Convênio, deverá ser depositado em Conta Corrente do Prefeitura Municipal de Irati, Agência 1393-5, Conta Corrente N.º 14.499-1, Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na impossibilidade de ser apresentado documento original da despesa, cujo original deve ser arquivado na entidade, poderá a despesa ser comprovada com cópia xerográfica autenticada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não aplicação dos recursos conforme determina o presente convênio, submeterá os responsáveis as penas da Lei, responsabilizando-se pelos valores recebidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prestação de contas no prazo determinado, sujeitara os responsáveis as penas da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES

A **CONVENIADA** deverá sujeitar-se aos dispositivos da Lei de Licitações, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTABILIDADE

A **CONVENIADA** deverá manter a contabilidade regular, com registro completo de suas receitas e despesas, ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a qualquer tempo conferir os documentos através de seu órgão competente.

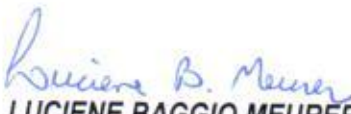
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes as partes, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelos seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

IRATI - SC, 08 de janeiro de 2015.


ANTONIO GRANDO
Prefeito Municipal


LUCIENE BAGGIO MEURER
Representante legal

TESTEMUNHAS:


CLEZIO COMONELO
CPF: 083.218.229-08


ANELISE MORETTI
CPF: 920.100.249-15

LEI Nº 848/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A BENEFICIÊNCIA CAMILIANA DO SUL DE
QUILOMBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GRANDO, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio e repassar recursos a Beneficência Camiliana do Sul de Quilombo, com sede na Cidade de Quilombo - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.506.030/0007-97, objetivando a execução por parte do Hospital São Bernardo de serviços médicos hospitalares, em caráter de retaguarda (plantão 24 horas) aos atendimentos de saúde, a serem prestados aos pacientes do Município que deles necessite, para qual não haja emissão da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e realização de consultas de pacientes encaminhados pela Prefeitura Municipal de Irati.

§ 1º. O valor a ser repassado para a entidade será no máximo de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) habitante/mês, totalizando o valor anual de R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais), no exercício de 2014.

§ 2º. Para efeitos de cálculos o numero de habitantes do Município será considerado aquele divulgado pelo IBGE.

Art. 2º. A entidade a ser beneficiada com a presente Lei prestará contas ao município conforme Resolução nº. 16/94 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sempre quinze dias após o repasse de recursos pela prefeitura, devendo ainda abrir conta específica em instituição bancária oficial para depósito dos recursos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes em cada exercício.

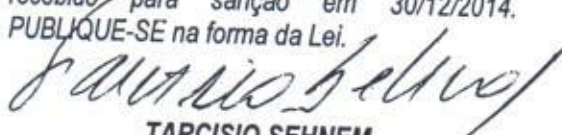
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

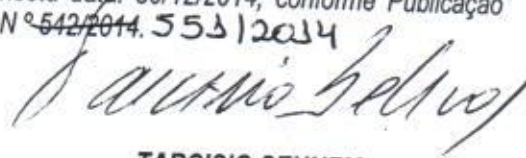
Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, em 30 de dezembro de 2014.


ANTONIO GRANDO
Prefeito Municipal

Decorrente Projeto de Lei Nº 038/2014, encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores na data de 09/12/2014, aprovado na sessão extraordinária de 29/12/2014 e recebido para sanção em 30/12/2014. PUBLIQUE-SE na forma da Lei.


TARCISIO SEHNEM
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 102/2010 nesta data: 30/12/2014, conforme Publicação Nº 542/2014. 55312014


TARCISIO SEHNEM
Responsável p/ publicação

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IRATI	
EXTRATO DE CONVENIO	
Convenio Nº.:	001/2015
Conveniente.:	MUNICÍPIO DE IRATI
Conveniada.:	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSP. SÃO BERNARDO
Objeto.....:	REPASSE FINANCEIRO
Valor.....:	R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais)
Vigência.....:	INÍCIO: 08/01/2015 TÉRMINO: 31/12/2015
Fundamento Legal:	Lei Municipal 848/2013 de 30/12/2014
Recursos.....:	Projeto Atividade 2.007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa 33.50 - Transferências.
Assinaturas: Antonio Grando, pelo Município e Luciene Baggio Meurer, pela Conveniada	
IRATI, 08 de janeiro de 2015.	
 ANTONIO GRANDO Prefeito Municipal	